

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA DOZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ANDRÉA ANTOLINI GRIJÓ, ANTÔNIO ALBERTO RIBEIRO FERNANDES, DENISE SILVEIRA DE CASTRO, FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO, ADEMIR SARTIM, GILVAN VENTURA DA SILVA, JOSÉ RENATO COSTA, JOSÉ FRANCISCO BERNARDINO FREITAS, LILIAN COUTINHO YACOVENCO, MARIA APARECIDA D’ÁVILA COUTO E SILVA, OSWALDO PAIVA ALMEIDA FILHO, PAULO CÉSAR OLIVEIRA, MANOEL CARLOS BARBOSA SILVA, OTÁVIO GUIMARÃES TAVARES DA SILVA, RENATO PIROLA, LUIZ HERKENHOFF COELHO, CARLOS ROGÉRIO MELLO DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO DE JESUS E GUSTAVO RAMOS BADARÓ. **AUSENTE, COM JUSTIFICATIVA**, O SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR RUBENS SÉRGIO RASSELLI, E OS SENHORES CONSELHEIROS: ÁLVARO CÉSAR PEREIRA BARBOSA, GLÁUCIA SALLES XAVIER, LUIZ FERNANDO SCHETTINO, ALEX CALIMAN RIBEIRO, DÉBORA SADER E VINÍCIUS FREIRE SANTOS. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: ROGÉRIO ALMENARA RIBEIRO E ROSANA OLIVEIRA DE LIMA.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foi apreciada e aprovada, por unanimidade, a Ata da Sessão Ordinária do dia 15 de janeiro do corrente ano. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, comunicou que recebeu em audiência o diretor e os chefes de Departamentos do Centro de Ciências Agrárias – CCA, os quais apresentaram a situação de gravidade pela qual está passando o referido Centro que, hoje, conta com aproximadamente trinta professores, para um total de quatro cursos. Informou que o curso de Medicina Veterinária, por exemplo, está sendo praticamente mantido pela Universidade Rural do Rio de Janeiro e que essa questão será trazida para apreciação deste Conselho após ser tratada pela Comissão de Política Docente. O

Conselheiro Antônio Alberto Ribeiro Fernandes, com a palavra, comunicou que a Comissão de Política Docente tem se reunido toda terça-feira para avaliar e tentar resolver o problema da distribuição de professores substitutos e que a mesma enviou um memorando para todos os departamentos para que estes dessem sugestões para mudança do modelo de alocação de vagas de docentes. Informou que não é possível resolver a distribuição dos professores substitutos sem resolver o problema dos efetivos, pois quando houver autorização para vaga efetiva, necessariamente a vaga de algum substituto será retirada e se o professor substituto não estiver alocado naquele departamento para o qual foi autorizada a vaga ocorrerá um verdadeiro caos. Encerrou sua comunicação convidando a todos que tiverem interesse no assunto para participarem das reuniões da Comissão de Política Docente sempre nas terças-feiras às 16 horas. O Senhor Presidente, com a palavra, comunicou que o Estatuto da UFES foi aprovado pelo Ministério da Educação, mas com um equívoco que consiste na redação dada a Portaria nº 4083 de 30 de dezembro de 2002 deste Ministério que aprovou as alterações no Estatuto, esta Portaria restringe o território de atuação da universidade apenas ao município de Vitória, Estado do Espírito Santo, esquecendo-se, portanto, que essa atuação abrange todo o nosso Estado. Informou que esse equívoco já foi comunicado à Procuradoria Geral, a qual procurará resolver o problema e que o referido Estatuto está disponível na página eletrônica do Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores no seguinte endereço <http://www.daocs.ufes.br>. Informou, ainda, que as alterações neste Conselho consiste na inclusão, na sua composição, de dois representantes do corpo técnico-administrativo, e que iria nomear uma comissão com cinco professores deste Conselho para que estes apresentassem uma proposta de normas para escolha destes representantes. Finalizou, informando que a Administração Central da UFES está estabelecendo o dia 31 de maio do corrente ano como data limite prevista para que toda a Universidade se adaptasse às modificações do Estatuto. O Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto, com a palavra, manifestou-se favoravelmente à data acima proposta e sugeriu que se tirasse 5 cópias do Estatuto, encadernados com capa dura, para ser disponibilizado na Biblioteca Central. A Conselheira Lilian Coutinho Yacovenco, com a palavra, comunicou que para ela era muito importante a definição de uma data para a formalização do referido Estatuto, uma vez que este estipula que os Conselheiros passam a ter uma cadeira nos Conselhos Departamentais, sendo que a do Centro de Ciências Humanas e Naturais coincide com a data das reuniões da Comissão de Política Docente. O Conselheiro Oswaldo Paiva Almeida Filho, com a palavra, comunicou que com a alteração do número de representantes nos Conselhos o quorum também deverá ser alterado e que com relação ao equívoco referente ao que vem a ser efetivamente a sede desta Universidade, informou que a mesma abrange o estado do Espírito Santo e que até hoje não há de maneira clara e inequívoca em parecer da Procuradoria Geral o que vem a ser um curso fora da sede, por exemplo. A Conselheira Denise Silveira de Castro, com a palavra, comunicou que está preocupada com a questão das eleições para novos chefes de Departamentos que, pelo novo Estatuto passa a ter um mandato de dois anos, pois as eleições ocorrerão em fevereiro ou março e o prazo previsto para a

formalização do referido Estatuto é só em maio. O Conselheiro Renato Pirola, com a palavra, comunicou que foi aprovado no dia 11 deste mês em reunião da Câmara de Graduação a nova proposta de calendário acadêmico para o ano de 2003, e que ainda nesta semana este Conselho o receberia para aprovação. Comunicou, ainda, que o Colegiado do Curso de Pedagogia solicitou 50 vagas para o processo seletivo de Complementação de Estudos e as outras modalidades e que a Pró-Reitoria de Graduação aceitou da seguinte forma: 20, para habilitação e Magistério da Educação Especial; 10, para habilitação em Magistério da Educação Infantil; 10, para habilitação em Gestão Educacional e 10, para habilitação em Magistério da Educação de Jovens e Adultos, e que o referido Colegiado encaminharia formalmente a este Conselho uma proposta para a devida apreciação. O Conselheiro Marcos Antônio de Jesus, com a palavra, reiterou as palavras do Senhor Presidente a respeito da situação gravíssima pela qual passa o Centro de Ciências Agrárias e informou, ainda, que esse Centro encaminhará um relatório completo com a real situação dos cursos a este Conselho. Ainda com a palavra, convidou a todos para o 1º Ciclo de Palestras sobre Silvicultura e Tratamento de Madeiras a ser realizado entre os dias 21 e 22 deste mês. O Conselheiro Gustavo Ramos Badaró, com a palavra, comunicou que desde a quarta-feira passada os estudantes do curso de Psicologia estão ocupando o Teatro Metrópolis, tendo em vista o respeito à resolução nº 15/83 do Conselho Universitário que sede o espaço do teatro ao curso de Psicologia que, por sua vez, pretende utilizá-lo para os seus núcleos de pesquisa, para atender aos seus diversos projetos de extensão e seus vários alunos de mestrado e doutorado. O Senhor Presidente, com a palavra, comunicou que a questão do espaço é geral na Universidade e que não é de forma agressiva e anti-democrática, como a invasão de um espaço cultural tão importante quanto o Teatro, que o problema será resolvido, uma vez que sempre existiu nesta Universidade um ambiente democrático e de respeito na resolução de seus problemas, inclusive pelos próprios estudantes. Informou, ainda, que essa questão acima mencionada está sendo tratada pelo Diretor do Centro de Ciências Humanas e Naturais juntamente com a Secretaria de Cultura. **03. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta dos processos nºs: 11.162/02-01 – Yuri Luiz Reis Leite – Reconhecimento “interna corporis” de Título de Doutor para fins de progressão funcional; 73/91/88 – Ricardo Magalhães Montenegro – Solicitação de expedição e registro do certificado do curso de Pós- Graduação “lato sensu” Especialização em Administração Hoteleira; e 10.026/02-59 – Júlio César Martins da Silva – Prorrogação de afastamento para conclusão de mestrado. A Conselheira Andréa Antolini Grijó, Presidente da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta do processo nº 10.289/02-68 – Arinda Caetano de Oliveira – Solicitação de quebra de pré-requisito. Todas as inclusões solicitadas foram aprovadas por unanimidade. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 6.634/02-41 – ROSELY MARIA SILVA PIRES – Professor Substituto/Alteração de regime de trabalho.** O Conselheiro Otávio Guimarães Tavares da Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer de pedido de vista, “in verbis”: *“Tendo examinado todos os documentos que constam neste processo e após tê-lo submetido à apreciação dos pares do Departamento de Ginástica do Centro de Educação Física e Desportos, o qual represento, somos, salvo melhor juízo, de parecer favorável à aprovação do*

parecer do Conselheiro André Augusto Gomes Faraco". Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, tendo em vista o que dispõe o § 1º do Art. 53 do Regimento Interno deste Conselho, "in verbis": "§ 1º - o parecer da Comissão será votado em primeiro lugar", o Senhor Presidente colocou em votação o parecer contrário da Comissão de Política Docente, tendo este sido aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUINZE BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.02. PROCESSO Nº 1.491/02-16 – LUIZ ANHAIA VASCONCELOS –** Professor Substituto/Alteração de regime de trabalho. O Conselheiro Otávio Guimarães Tavares da Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer de pedido de vista, "in verbis": "Tendo examinado todos os documentos que constam neste processo e após tê-lo submetido à apreciação dos pares do Departamento de Ginástica do Centro de Educação Física e Desportos, o qual represento, somos, salvo melhor juízo, de parecer favorável à aprovação do parecer do Conselheiro André Augusto Gomes Faraco". Após algumas discussões entre os Conselheiros presentes, tendo em vista o que dispõe o § 1º do Art. 53 do Regimento Interno deste Conselho, "in verbis": "§ 1º - o parecer da Comissão será votado em primeiro lugar", o Senhor Presidente colocou em votação o parecer contrário da Comissão de Política Docente, tendo este sido aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZESSEIS BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.03. PROCESSO Nº 7.896/02-22 – NE@AD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA** – Dispensa de carga horária dos Diretores Administrativos e Pedagógicos do Ne@ad. O Conselheiro Carlos Rogério Mello da Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer do pedido de vista, "in verbis": "Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Destacar aqui a importância do Ne@ad e do Programa de Interiorização da UFES não me parece necessário, tendo em vista que já foi corretamente admitido pela Comissão de Política Docente deste Conselho, no seu parecer no presente processo. Entretanto a preocupação dessa Comissão em aprovar a dispensa de carga horária didático-pedagógica para os diretores administrativo e pedagógico do Ne@ad, considerando que esse Núcleo não se "insere no organograma da Universidade" não procede, s.m.j., de acordo com o que pude pesquisar nos documentos legais da UFES, quando deste meu pedido de vistas ao processo. Anexeï ao presente processo os seguintes documentos: - Resolução nº 65/2000, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aprovando o Programa de Interiorização da UFES na modalidade Aberta e à Distância –EAD; - Resolução nº 02/2001, do Conselho Universitário, criando o Programa de Interiorização da UFES na modalidade Aberta e à distância, ambas referentes a processo de número 8.089/00-94 – Coordenação de Interiorização; - página nº 05 do Estatuto da UFES, que contém todas as modificações sugeridas e aprovadas, em reunião conjunta dos dois Conselhos Superiores desta Universidade, encaminhadas ao MEC e, recentemente aprovado, no final de 2002. Nessa página está o artigo 9º do Estatuto, com a relação dos órgãos suplementares desta Universidade, onde consta, no item II, a Coordenação de Interiorização. Dessa documentação pude concluir, s.m.j., que o Ne@ad faz parte do organograma da UFES, já que foi aprovado, por ambos os Conselhos desta Universidade, e também pelo MEC, sendo subordinado à Coordenação de Interiorização, conforme Anexo I da Resolução nº 65/2000-CEPE. Nessa mesma Resolução são aprovados a estrutura e os recursos humanos do Ne@ad, onde consta o Vice-reitor da UFES, como diretor geral desse

pele diretor geral e composta de diretor pedagógico, diretor administrativo e secretário executivo. Esperando ter sido correto no acima exposto, gostaria de tecer algumas considerações relativas à solicitação de dispensa de carga horária didático-pedagógica dos diretores pedagógico e administrativo do Ne@ad, motivo primeiro do presente processo: 1º) No presente momento não devemos considerar a solicitação pretendida para o diretor pedagógico desse Núcleo, tendo em vista que o atual ocupante dessa função é um professor aposentado da UFES; 2º) Com relação ao diretor administrativo gostaria de argumentar que considero impossível que ele assuma, além das suas funções no Ne@ad, atividades didático-pedagógicas, pelos seguintes motivos: a) O Ne@ad não tem dotação orçamentária própria no orçamento da UFES, por isso o seu gestor administrativo é responsável por procurar estabelecer todas as parcerias possíveis, com a finalidade de conseguir recursos para desenvolver as várias atividades a que o Núcleo se propõe, tais como: ensino de graduação, pesquisa, extensão e pós-graduação, bem como a sua própria manutenção, b) Conseguir alcançar esses objetivos implica em deslocamentos constantes desse gestor, o que colocaria em risco, caso ele tenha atividades didático-pedagógicas, o bom andamento dessas atividades com prejuízo significativo para os alunos desta Universidade. c) Há necessidade, ainda, de deslocamentos para os vários Crê@ads, considerando que são 75 Municípios atendidos pelo curso graduação em Pedagogia, modalidade EAD, e é preciso estar atento para o bom funcionamento do Programa. d) Finalmente, esse programa, que é tão importante para a UFES, tendo sido ela credenciada pelo Conselho Nacional de Educação por mais 05 anos para desenvolvê-lo, está ainda, no nosso entendimento, em fase de consolidação e precisa, por esse motivo, da presença constante de seus gestores. PARECER: Pelos motivos acima expostos e considerando, s.m.j., que o Ne@ad está inserido no organograma desta Universidade, solicito a esse Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprove a liberação do diretor administrativo do citado Núcleo, de atividades didático-pedagógicas, em caráter excepcional, até o término da vigência do credenciamento dado pelo Parecer nº 1.214/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, ou seja, pelo prazo de 05 anos, a partir de 12 de setembro de 2001, tendo em vista o credenciamento da UFES para a oferta à distância do curso de graduação, licenciatura plena em Pedagogia: Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Gostaria de mencionar que o artigo 5º da Resolução nº 60/92-CEPE, que estabelece critérios de atribuições de carga horária para os docentes da UFES prevê que: “Para atender necessidades da administração superior o Magnífico Reitor poderá submeter a julgamento da Câmara Departamental a liberação temporária de carga horária, não prevista nesta Resolução do professor designado para exercer funções de confiança”. Entretanto não considero correto que o julgamento dessa liberação temporária seja feito pelo Departamento, conforme prevê o artigo 5º da citada Resolução, mas sim por este Conselho e para tanto, estou apresentando ao Magnífico Reitor, uma proposta à parte, de modificação desse artigo, substituindo Câmara Departamental por Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, solicitando que ela seja submetida, posteriormente, à análise e deliberação pelo CEPE. Este é o meu parecer, salvo melhor juízo. Em 31 de janeiro de 2003”. Ainda com a palavra, o Conselheiro Carlos Rogério Mello

.21.

da Silva, comunicou que esteve reunido com a Comissão de Política Docente no dia 10 deste mês para apresentar a essa Comissão o seu relato de pedido de vista

e para que fosse refletida um pouco mais essa questão por ele proposta de liberar pelo prazo de cinco anos o diretor administrativo do citado Núcleo de atividades didático-pedagógica, no sentido de prorrogar o prazo destinado à análise desse processo para o final do ano corrente, tendo em vista a alteração da Resolução nº 60/92, que trata da liberação de carga horária total didático-pedagógica para os cargos de direção da Instituição, para que não precisasse haver uma modificação em caráter excepcional, e externou sua opinião de que cabe a este Conselho legislar sobre as atividades acadêmicas ou científicas desta Universidade. Após algumas discussões, o Conselheiro Carlos Rogério Mello da Silva solicitou ao Presidente que o seu pedido de vista não fosse votado por este Conselho, a fim de que fosse votado somente o parecer emitido pela Comissão de Política Docente. A Conselheira Lilian Coutinho Yacovenco, com a palavra, tendo em vista a solicitação do Conselheiro Carlos Rogério Mello da Silva, fez a leitura do seu parecer, "in verbis": *"Trata o presente processo de solicitação de dispensa das atividades didático-aula para os cargos relativos à Direção Pedagógica e Direção Administrativa do Núcleo de Educação à Distância. Em 11 de junho de 2001, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão autorizou, em caráter excepcional, por um período de 1 (um) ano a dispensa da carga horária docente solicitada. A nova solicitação baseia-se no fato de o Conselho Nacional de Educação ter autorizado, em 12 de setembro de 2001, o funcionamento do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia: séries iniciais do ensino fundamental, na modalidade aberta e à distância, por um período de 5 (cinco) anos. Entende-se que o referido curso é importante para a formação de professores do interior do Estado do Espírito Santo e que a parceria entre a UFES, a Secretaria de Estado da Educação e as 72 (setenta e duas) prefeituras municipais é fundamental para que se melhore a educação estadual. Entretanto, o Projeto do Ne@ad não se insere no organograma da Universidade, sendo, então, compreendido ora como um projeto de extensão, dadas suas características de ampliação do conhecimento científico para além das fronteiras desta IFES, ora como um projeto de pesquisa, posto que trata de novas metodologias pedagógicas envolvidas. Cabe, ainda, ressaltar que há Projeto de Pesquisa vinculado ao Ne@ad e que os professores do Ensino à Distância são considerados pesquisadores bolsistas. Cumpre informar que os Diretores Administrativo e Pedagógico recebem por um período de 26 (vinte e seis) meses bolsa no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) e os coordenadores pedagógicos regionais, de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por um período de 48 (quarenta e oito) meses. A dispensa de carga horária para os Diretores Pedagógico e Administrativo implicaria a possibilidade de dispensa para os demais professores envolvidos no Projeto, posto que muitos trabalham nesta Universidade. Tal fato poderia acarretar uma diminuição na oferta de disciplinas dos cursos presenciais, posto que os professores estariam à disposição do ensino à distância. Sabe-se que a UFES passa por um período de dificuldades na oferta de determinadas disciplinas, fato já ocorrido em 2002/2 e que tende a se repetir em 2003/1. Outrossim, por meio de matéria divulgada pelo Jornal O Globo, veiculada no último domingo, 26 de janeiro, sabe-se que o governo federal pretende ampliar a participação das IFES no Ensino à Distância e que deverá propor ou a criação de Bolsas de Pesquisa ou a incorporação da carga*

.22.

horária docente no cômputo da Gratificação de Estímulo à Docência. PARECER: Diante do exposto, S.M.J., sou de parecer da concessão da dispensa da carga horária didático-aula até abril do corrente ano, tendo em vista a fase de

implementação em que se encontrava o Projeto. A partir de maio, sou de parecer de que a concessão de dispensa de carga horária obedeça aos trâmites referentes a projetos de pesquisa ou extensão. Sugiro, ainda, que o Núcleo de Ensino à Distância – Ne@ad venha a ser incorporado ao organograma da Universidade, posto que há certa tendência, já expressa informalmente pelo governo federal, de valorização desta modalidade de ensino, havendo, inclusive, possibilidade de se ampliarem os cursos oferecidos. Vitória 27 de janeiro de 2003. Lilian Coutinho Yacovenco - relatora”. Ainda com a palavra a mencionada Conselheira fez a leitura do parecer da Comissão de Política Docente que aprova o parecer da relatora. Em votação, o mencionado parecer da Comissão de Política Docente foi aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZESSETE BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.04. PROTOCOLADO Nº 703.411/03-51 – CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS** – Homologação de nome de novos representantes suplentes Centro de Ciências Exatas neste Conselho. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que o Centro de Ciências Exatas encaminhou a este Conselho, através do supra mencionado protocolado, o memorando nº 11/2203, indicando os professores Geraldo Carrareto e Geovane Lopes de Sena para assumirem as suplências do mencionado Centro, que estão atualmente vagas, mas que não estava definida qual suplência os indicados iriam ocupar. Após algumas discussões, a plenária decidiu por unanimidade retirar esse assunto de pauta para que o mencionado Centro definisse as referidas suplências. **04.05. PROCESSO Nº 10.340/02-13 – ALEXANDRE PIASSI** – Solicitação de Quebra de Pré-Requisito. O Conselheiro José Renato Costa, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários à referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZOITO BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.06. PROCESSO Nº 11.384/02-24 – ODILON MARTINS SILVEIRA** – Solicitação de Quebra de Pré-Requisito. O Conselheiro José Renato Costa, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários à referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZENOVE BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.07. PROCESSO Nº 7.390/02-13 – POLNEI DIAS RIBEIRO** – Solicitação de reconsideração da Decisão nº 157/2002 - CEPE. O Conselheiro José Renato Costa, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários à referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.08. PROCESSO Nº 10.386/02-14 – SORTEVANO ARAÚJO DINIZ** – Recurso/Desligamento. O Conselheiro Gilvan Ventura da Silva, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E UM BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.09. PROCESSO Nº 12.771/02-04 – VALDEMAR FONSECA DOS SANTOS** – Recurso/Matrícula. A Conselheira Andréa Antolini Grijó, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão contrários ao referido

.23.

recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E DOIS BARRA DOIS MIL ME TRÊS. 04.10. PROCESSO Nº 8.343/02-49 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO** – Projeto do Curso de Pós-Graduação “Lato sensu”

Especialização em Gestão Estratégica do Conhecimento e da Inovação. O Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto, com a palavra, fez a leitura do parecer do relator, Conselheiro Álvaro César Pereira Barbosa, devido a sua ausência, justificada a essa Sessão, e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido projeto. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E TRÊS BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.11. PROCESSO Nº 11.162/02-01 – YURI LUIZ REIS LEITE –** Reconhecimento “interna corporis” de Título de Doutor para fins de progressão funcional. O Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis ao referido reconhecimento. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.12. PROCESSO Nº 73/91-88 – RICARDO MAGALHÃES MONTENEGRO –** Solicitação de expedição e registro do certificado do curso de Pós Graduação “lato sensu” Especialização em Administração Hoteleira. O Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação favoráveis à referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.13. PROCESSO Nº 10.026/02-59 – JÚLIO CÉSAR MARTINS DA SILVA –** Prorrogação de afastamento para conclusão de mestrado. O Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação contrários à referida prorrogação. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E TRÊS. 04.14. PROCESSO Nº 10.289/02-68 – ARINDA CAETANO DE OLIVEIRA –** Solicitação de quebra de pré-requisito. O Conselheiro José Renato Costa, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, “in verbis”: *“RELATÓRIO: Trata o presente processo de solicitação encaminhada por Arinda Caetano de Oliveira, matriculada sob o numero 98101263.6, no Curso de direito, de quebra dos pré-requisitos das disciplinas Estágio de Prática Jurídica Penal – DIR 03810 e Estágio Supervisionado III – DIR 04097 para matricular-se concomitantemente nas disciplinas Estágio de Prática Trabalhista – DIR 03807, Estágio de Prática Jurídica Penal – DIR 03810, Estágio Supervisionado II – DIR 04096, Estágio Supervisionado III – DIR 04097 e Monografia II – DIR 0381. A aluna inicialmente requer ao Colegiado do Curso de Direito a quebra dos pré-requisitos das disciplinas supracitadas, com a alegação de que é aluna finalista e de que o indeferimento de seu pedido a reteria mais um semestre nesta Universidade para cursar apenas duas disciplinas, o que a faria ocupar desnecessariamente uma vaga que deveria ser destinada a outro aluno. O Colegiado de Curso de Direito defere o pedido e o encaminha ao CEPE (fl. 05) sem, contudo, esclarecer a motivação desse deferimento, bem como a caracterização de excepcionalidade. O único texto no processo encaminhado ao CEPE pelo referido Colegiado apresenta a seguinte redação: “Defiro. Prossiga-se. Em 7/10/2002.” Isso posto, foi solicitado*

.24.

pela Comissão de Ensino de Graduação e Extensão ao Senhor Coordenador que este se pronunciasse, uma vez que a mencionada comissão não tinha dados que subsidiassem a análise do processo. O Prof. Hélio Mário de Arruda informa, então, em 31/01/2003, que o seu deferimento teve por fundamento as próprias razões contidas no requerimento da aluna, já enunciadas anteriormente, e que as

matérias em questão, ante a sua natureza prática, podem ter os seus pré-requisitos flexibilizados. Há que se observar, entretanto, que essa informação contraria a afirmação do Colegiado do Curso de Graduação em Direito feita em julho de 2002, em correspondência a este Conselho, de que não há a necessidade de alteração na grade curricular desse curso, e que portanto devem ser cumpridos os pré-requisitos das disciplinas como estão hoje estabelecidos. Caso esse Colegiado assim não entenda, tem a prerrogativa de propor e realizar a supressão dos pré-requisitos junto à PROGRAD. Informações sobre a situação acadêmica da aluna foram solicitadas também à PROGRAD, que anexa ao processo o comprovante de matrícula 2002/2 da discente, por meio do qual é possível constatar que a mesma encontra-se matriculada em três disciplinas, e informa que para a conclusão de sua graduação será necessária a sua matrícula nas disciplinas DIR03810 e DIR04097, com a quebra dos pré requisitos pleiteados. Deve-se ressaltar que o fato de um aluno ser finalista não o exime do cumprimento de pré-requisitos, e sim o coloca em prioridade para a disputa de vagas nas disciplinas. Em recente documento encaminhado aos membros deste Conselho, o Prof. Dr Francisco Vieira de Lima Neto tece considerações acerca deste assunto em sua proposta de resolução e afirma, dentre outras coisas: “que o aluno, quando ingressa no respectivo curso, já tem ciência da grade curricular e dos pré-requisitos das disciplinas; que os pré-requisitos constantes de uma grade curricular possuem um duplo objetivo, vale dizer, são elementos para garantia de um bom desenvolvimento acadêmico do estudante, impedindo que este curse disciplina sem conhecimentos prévios fundamentais, mas também são fatores que permitem a organização administrativa do curso, pois permitem que a oferta de disciplinas e o número de alunos nas turmas se mantenham em condições ideais; que os pré-requisitos são estabelecidos pelo Colegiado de Curso e pelo Departamento que oferece a disciplina, estando, em princípio, de acordo com o projeto pedagógico do curso; que é possível mudança de pré-requisitos quando não atendam ao respectivo curso e à grade curricular e que, se são mantidos pelo Colegiado de Curso e pelo Departamento, é porque estão seguramente atendendo à política pedagógica e administrativa do curso; que os pré-requisitos são estabelecidos como regra geral para todos os alunos e a sua quebra caso a caso constitui violação do direito a um tratamento igualitário que deve ser garantido a todos os alunos, e ainda que o aluno não possui direito subjetivo a graduar-se em um período de tempo ideal, mas está sujeito a condições que não permitem assegurar com segurança em quanto tempo ocorrerá a sua graduação”. A aluna solicita em 21 de janeiro de 2003 ao Prof. Hélio Mário de Arruda, Sub coordenador do Colegiado de Direito, que seja juntado ao Processo um documento no qual faz uma tentativa de desqualificar o relator deste processo, quando afirma na página 14: “Informando-se sobre o Sr. Relator, constata a requerente tratar-se de professor de outro departamento e, decerto, menos afeito aos termos jurídicos. Daí há que compreender-se a hesitação do mesmo, eis que fundamentado foi o requerido com fulcro nos **princípios da razoabilidade e da igualdade**” (grifo

.25.

original). Mais adiante faz ainda “um exercício de adivinhação dos pensamentos” de Conselheiros do CEPE, conforme transcrição que faço a seguir segundo o dito na pág.15 deste processo: “Mas, ao questionar o ilustre professor relator a **excepcionalidade da decisão de V. Ex^a** (grifo original), **com certeza** (grifo nosso) o fez movido pelo receio de que, uma vez dado deferimento ao que fora requerido ter-se-ia aberto um “perigoso” (aspas originais) precedente, pois aí

todos (grifo original) *teriam direito de matricular-se sem observar os pré requisitos". Em outro parágrafo (pág. 14) a aluna levanta suspeitas sobre a integridade dos órgãos e funcionários relacionados ao trâmite deste processo, conforme transcrição que ousou fazer para melhor entendimento: "A requerente tentou acompanhar o andamento do processo, buscando informações nos locais para onde ele ia sendo encaminhado, recebendo muitas das vezes informações inverídicas e desconhecidas sobre o paradeiro do mesmo, e observando com tristeza o tempo se escoar e a procrastinação constante nos procedimentos". Em todas essas afirmações contidas no referido documento, fica clara a tentativa pela requerente de intimidação de uma decisão que, pelo visto, a mesma vislumbra antecipadamente a inconsistência do requerido, e por isso tenta lançar suspeições sobre os órgãos e membros deste Conselho. São inequivocamente ilibadas as condutas dos membros deste Conselho, que sempre agem dentro dos princípios da seriedade na condução das questões a eles propostas. Por isso, não será uma pretensa tentativa de intimidação que irá nortear a análise, nem deste, e nem de qualquer outro processo aqui colocado em discussão. Vale lembrar, ainda, que diferentemente do que pretende a aluna, este não é um tribunal portanto as decisões deste Conselho são calcadas nas Resoluções, no Estatuto e no Regimento Interno da Universidade e, ainda, que no exercício de nossas atividades neste Conselho, todos os membros da Comissão de Ensino de Graduação tratam as solicitações encaminhadas pelos alunos com o maior respeito – apesar de muitas vezes não sermos tratados da mesma forma por alguns desses – e que procuramos defender os interesses dos alunos em prazos urgentes de forma que sejam resolvidos os impasses e que temos permanentemente procurado mecanismos para essas soluções de forma cordial, recebendo pacientemente os alunos que nos procuram, que solicitam entrevistas com a comissão e que todos os processos, sem exceção, são discutidos exaustivamente pelos membros da Comissão considerando todos os particulares de cada solicitação. PARECER: Assim sendo, e por não vislumbrar nenhum caráter de excepcionalidade no requerido, condição para a concessão de quebra de pré-requisitos, somos, S.M.J., de parecer contrário a este pleito. Vitória, 10 de fevereiro de 2003. José Renato Costa Relator".* Ainda com a palavra o mencionado Conselheiro fez, também, a leitura do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão o qual aprova o parecer do relator. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E TRÊS. 05. PALAVRA LIVRE:** O Conselheiro Renato Pirola, com a palavra, comunicou que na Pró-Reitoria de Graduação ocorre diariamente agressões verbais e desrespeito aos seus funcionários por parte dos estudantes, dos próprios servidores da universidade e, principalmente, por parte dos professores, o que é, infelizmente, uma constatação e que quanto ao episódio relatado pelo Conselheiro José Renato Costa, na sua opinião não se deveria formalizá-lo para que não se desse a ele uma dimensão

.26.

maior do que a devida. A Conselheira Denise Silveira de Castro, com a palavra, comunicou que o Centro Biomédico, através do Programa de Pós-Graduação em Atenção à Saúde Coletiva, abriu processo de seleção para o curso de mestrado na citada área até o final de fevereiro do corrente ano. O Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto, com a palavra, comunicou que o Projeto do Curso de Direito "Balcão Social" recebeu um prêmio da Federação Nacional de Iniciativas Sociais, tendo recebido destaque na mídia na semana corrente, e que tal projeto tem como

objetivo levar conhecimentos jurídicos básicos para a comunidade externa à universidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às doze horas e dez minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.